



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

VARA CRIMINAL

Rua Bernardino de Campos 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:

(19)3555-2282, Leme-SP - E-mail: lemejr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**PATRICIA ARLETE TAVARES GOUVÊA**, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Criminal do Foro de Leme, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: **0005510-20.2017.8.26.0318** - Ordem nº 2017/002291 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **AZARIAS OLIVEIRA MACIEL**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 16910544, CPF 088.395.408-73, pai Berto de Oliveira Maciel, mãe Daurea Maria da Conceição Maciel, Nascido 11/04/1967, de cor Pardo, natural de Ribeirao - PE, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/10/2017**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 025/2017 - Delegacia de Polícia de Santa Cruz da Conceição, 5599/2017 - Delegacia de Polícia de Leme**

**04/09/2017** - Data do Fato - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997 c/c Art. 70 "caput" do(a) CP

**27/03/2019** - Oferecida a Denúncia - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997 c/c Art. 70 "caput" do(a) CP

**29/04/2019** - Recebida a Denúncia - Art. 302 "caput" (três vezes) do(a) LEI 9.503/1997 c/c Art. 70 "caput" do(a) CP

Situação Processual:

**Despacho - 10/11/2021** - Nos termos do §4º do artigo 28-A com redação dada pela Lei 13964/2019(Acordo de não persecução Penal), intime(m)-se o(a, os, as) acusado(a, os, as) **AZARIAS OLIVEIRA MACIEL** e seu defensor, se o caso, de que dia **19/04/2022 às 16:40h** será realizada audiência de proposta de acordo de não persecução Penal nos termos da cota Ministerial retro. Observadas as limitações com relação ao expediente presencial ordinário em atendimento às exigências para contenção da disseminação do novo Covid-19(Resolução 312 e 313/2020 CNJ e comunicado Geral 284/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça), a audiência aprazada será realizada preferencialmente por videoconferência. Para tanto a(s) parte(s) será intimada(s) para que forneça um número de telefone que poderá ser contatada ou endereço eletrônico e para participação na audiência deverá(ão) acessar a Sala de Audiência Virtual da Vara Criminal de Leme, cujo link-convite será encaminhado através do e-mail da instituição, com horário para a realização da conexão(mesmo acima), através do sistema Teams, que não precisa ser instalado no computador ou celular, sendo certo que o usuário poderá utilizá-lo de forma "on-line". Eventualmente, para os casos em que a parte/testemunha não tenha acesso à internet, com a prévia comunicação ao Sr. Oficial de justiça que deverá certificar tal situação, fica autorizada a participação diretamente nas dependência do fórum, também de forma remota, em sala própria, devendo comparecer com 30(trinta) minutos de antecedência, portando máscara. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE PESSOA SEM MÁSCARA** e/ou com acompanhante. Advirta-se o(a) acusado(a) de que o não comparecimento, o não atendimento dos requisitos necessários, especialmente com relação à confissão e/ou o não cumprimento de eventual acordo de não persecução penal renderá ensejo à continuidade das diligências/ação penal até seus ulteriores termos. Intime-se-o(a, os, as), outrossim, de que a aceitação do acordo e seu cumprimento culminará na extinção da punibilidade e arquivamento do feito, que não constará como antecedente criminal para fins civis. Observe-se, por fim, que não poderá(ão) ser beneficiado(a, os, as) com outro acordo pelo prazo de 05(cinco) anos. Por fim, caso não tenha advogado no feito, será acompanhado por defensor dativo plantonista. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado/carta precatória. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Leme, data do protocolo digital. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Leme, 11 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**